

Nesta secção encontra uma panorâmica das fontes de jurisprudência e seu conteúdo, bem como remissões para as correspondentes bases de dados.

**Sítios Web disponíveis**

No sítio JURIDAT podem efectuar-se pesquisas na jurisprudência belga.

**Apresentação das decisões, sumários**

Em geral, a apresentação das decisões é feita por meio de uma lista de palavras-chave ou «súmula», seguida de um sumário (ou resenha) das principais questões de direito e das remissões para a lei ou para decisões anteriores.

**Exemplo:**

Lista de palavras-chave ou «súmula»: Competições desportivas – Jogos de futebol – Segurança – Infracção – Sanção administrativa – Recurso para o tribunal de polícia – Direitos da defesa – Violação – Excepção – Indeferimento do pedido – Reabertura da audiência – Missão do juiz

Sumário: O juiz deve ordenar a reabertura, total ou parcial, da audiência antes de indeferir um pedido fundado numa excepção que não tenha sido invocada pelas partes, como a violação dos direitos da defesa num processo de aplicação de sanção administrativa ao abrigo da lei de 21 de Dezembro de 1998 relativa à segurança durante os jogos de futebol (1) (2). (1) Ver Cass., 26 de Dezembro de 1986, RG 5176, Pas., 1987, n.º 258; Cass., 3 de Abril de 1998, RG C.97.0087.F, Pas., 1998, n.º 191 e Cass., 17 de Maio de 2002, RG C.01.0330.F, Pas., 2002, n.º 303. (2) Artigo 26.º, n.os 1 e 2 da lei de 21 de Dezembro de 1998, com a redacção em vigor antes da reformulação introduzida pela lei de 25 de Abril de 2007.

**Tribunais abrangidos**

Supremo Tribunal

Tribunais ordinários

Tribunais de competência especializada

**Acompanhamento de processos em curso**

	Supremo Tribunal	Demais tribunais
<b>É fornecida informação sobre :</b>		
A interposição de recurso?	Sim	Sim
O facto de a causa estar ainda pendente	Sim	Não
O desfecho de um recurso	Sim	Não
O carácter irrecorrível e definitivo de uma decisão	Não	Não
O facto de o processo poder prosseguir ainda:	Sim	Sim /Não
Noutro tribunal (Tribunal Constitucional, etc.)?	Sim	Sim /Não
No Tribunal de Justiça da União Europeia?	Sim /Não	Sim /Não
No Tribunal Europeu dos Direitos do Homem?		

**Regras de publicação**

	A nível nacional?	Aplicáveis às decisões de determinados tribunais?
<b>Existem regras imperativas em matéria de publicação das decisões judiciais ?</b>	Não	Não

Existem regras de conduta sem força obrigatória.

	Supremo Tribunal	Demais tribunais
<b>É publicado o texto integral ou apenas extractos?</b>	Extractos	Extractos
<b>Se são publicados apenas extractos, quais os critérios para os seleccionar?</b>	O interesse social e jurídico	O interesse social e jurídico

**Ligações úteis**

[Juridat](#)

[Serviço Público Federal de Justiça](#)

Última actualização: 06/08/2019

As diferentes versões linguísticas desta página são da responsabilidade dos respetivos Estados-Membros. As traduções da versão original são efetuadas pelos serviços da Comissão Europeia. A entidade nacional competente pode, no entanto, ter introduzido alterações no original que ainda não figurem nas respetivas traduções. A Comissão Europeia declina toda e qualquer responsabilidade quanto às informações ou aos dados contidos ou referidos neste documento. Por favor, leia o aviso legal para verificar os direitos de autor em vigor no Estado-Membro responsável por esta página.